



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.459**

Autoriza a aprovação de projeto de desmembramento de lote de terreno de propriedade do Sr. Lourenço de Souza Izidoro.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desmembramento dos lotes de terreno ns. 135 e 136, da quadra E, do loteamento Jardim Paraíso, zoneamento Z-3 e MA-3, de propriedade do Sr. Lourenço de Souza Izidoro, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 408/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de julho de 2001.

  
**Mário Montingelli Júnior**  
Presidente

Publicado no Jornal da Cidade edição nº 2678 dia 04 / 07 / 01